



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2012.

Comunicação nº 434/12 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 958/12: Mandado de Garantia com Pedido de Liminar

Impetrante: América Football Club

Impetrada: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Despacho: 1. Diante dos fatos narrados nos presentes autos, não vislumbro a *prima facie*, qualquer prejuízo irreparável que possa ocorrer ao impetrante, não entendendo configurados os requisitos autorizadores da medida liminar pleiteada;

2. Realizada a distribuição por sorteio, exercerá o relatório o I. Auditor Dr. Dílson Neves Chagas;

3. À impetrada para que preste informações;

4. À Procuradoria para manifestação, na forma do art. 95 do CBJD;

5. Decorrido o prazo legal, com ou sem manifestação, que seja marcado o dia do julgamento;

6. Dê-se ciência às partes com urgência;

7. Publique-se e Cumpra-se.

José Teixeira Fernandes
Presidente do TJD/RJ